



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 086/2011, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa
**DECISION SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por ADAURYANNE MARQUES BORGES, tendo em vista a manifestação da GCONT, fl. 375, a concordância da CONTRATADA, fl. 514, a Conferência de Minuta nº 461/2012 - ADVOSF, fls. 523/525, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 529, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.265/11-0, resolvem aditar o Contrato nº 086/2011, com base na sua Cláusula Décima Quarta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2011 fica prorrogado de 5 de setembro de 2012 a 4 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, fls. 507/510 e 514, a partir da vigência desse termo aditivo o valor unitário mensal, estipulado no inciso I da Cláusula Sexta, fica reduzido para **R\$ 700,00** (setecentos reais), com a conseqüente redução do seu valor total mensal para **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), passando o seu valor global para **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), havendo renúncia expressa ao reajuste referente ao período compreendido entre agosto de 2011 (mês da apresentação da proposta) e setembro de 2012 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE003732, de 4 de setembro de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

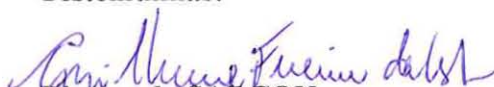
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

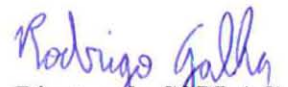
Brasília-DF, 04 de Setembro de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ADAURIANNE MARQUES BORGES
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CT2011086 1º TA
prorrogação 000265110 PD (JL).doc